



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.882, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pela Secretaria Municipal de Educação e repassar recursos à rede privada de ensino infantil com o objetivo de manter as vagas educacionais na rede municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do art.1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.047	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1	-	R\$ 200.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos a seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.031	3.3.50.41.00.00.00 Obras e Instalações	1	23680	R\$ 25.000,00
1.045	3.3.50.41.00.00.00 Obras e Instalações	1	5565	R\$ 175.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de outubro de 2020.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 20 / 10 / 2020

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto